



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

21º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS -
ALMOXARIFADO

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 138196227 - PMMG/4RPM/21BPM/ALMOX

Ubá, 24 de abril de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DE ETP

A Resolução SEPLAG nº 115/2021 prevê que **será facultada** a elaboração do ETP, conforme disposto no art. 4º, §1º, III:

Art. 4º - As licitações e procedimentos auxiliares para aquisições de bens e contratação de prestação de serviços, e no que couber, para contratação de obras, deverão ser precedidos de estudo técnico preliminar.

§1º - É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de:

III - possibilidade de utilização de ETP elaborado para procedimentos anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada;

A licitação visa o atendimento de demandas de de saúde da PMMG referente a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados e contínuos de conservação, higienização, limpeza, desinfecção de superfícies e manutenção predial, a serem executados nas dependências do 21ºBPM em Ubá (MG).**

Em atenção aos princípios da eficiência e razoabilidade, e diante à situação concreta, informamos que os custos indiretos para mobilização de equipe, prazos e demais recursos necessários para realização do ETP inviabilizam o procedimento, uma vez que há a previsão legal da dispensa do referido documento, visto que foi realizado, conforme documentos **nrs: 105044812 do SEI: 1250.01.0000310/2025-04, 102943529 do SEI 1250. 01.0021077/2024-55 e 103827194 do SEI 1250.01.0021853/2024-55.**

Registramos ainda que as áreas requisitantes procederam o levantamento das demandas e a análise dos requisitos indispensáveis à contratação, avaliando - conjuntamente - as possíveis soluções para o atendimento e não foi vislumbrada solução mais vantajosa a não ser por meio da contratação do serviço. Informamos que o Termo de Referência contemplará as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação, razão pela qual, justificamos o seu prosseguimento sem a apresentação do Estudo Técnico Preliminar, para o presente caso.

Leandro Santos, ASPM

Nº 165.108-2

Auxiliar de Almojarifado

Responsável pela Elaboração

Thiago Ulisses de O. Julião, SGT PM

Nº PM 148.512-7

Chefe do Almoarifado

Responsável pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Aparecido dos Santos, Servidor**, em 24/04/2026, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ulisses de Oliveira Juliao, 2º Sargento**, em 24/04/2026, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138196227** e o código CRC **E14DA785**.

Referência: Processo nº 1250.01.0009655/2026-80

SEI nº 138196227